

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC (CIM-AMREC)**, representado pelo seu Presidente, Prefeito de Siderópolis, **HÉLIO ROBERTO CESA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.629.547/0001-72, com sede na Av. Santos Dumont, 855, Bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, CRICIÚMA/SC, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, e, de outro lado, a **Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.568.394/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, n. 855, bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88804-490, fone (48) 3438-3000, neste ato representada pelo Presidente **CLÉSIO SALVARO**, Prefeito Municipal de Criciúma, doravante simplesmente denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, que são compostas pelos mesmos entes públicos, possuem sede no mesmo local e objetivos voltados ao desenvolvimento dos municípios da região carbonífera, com vistas ao desenvolvimento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC e a otimização de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AMREC

A AMREC compete:

- I – disponibilizar mobiliário, equipamentos permanentes e materiais de expediente necessários à execução das atividades descritas nesta Cooperação; e
- II – disponibilizar e subsidiar os serviços de provedor para conexão à internet e intranet, de telefonia fixa e móvel, reprografia e protocolo.
- III – prover a infraestrutura necessária para a execução da presente Cooperação, em imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Santos Dumont, n. 855, bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, disponibilizando sala para alocação dos servidores e de reuniões;
- IV – prover as despesas com serviços de água e esgoto, energia elétrica, recepção, copa, serviços gerais, conservação, limpeza, vigilância e segurança, inclusive para deslocamentos, transportes, diárias, entre outras, desde que não custeadas por contrato de rateio; e
- V – disponibilizar equipe técnica para desenvolvimento das atividades necessárias ao funcionamento do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CIM-AMREC

Ao CIM-AMREC compete:

- I – custear as despesas decorrentes de contrato(s) de rateio firmado(s) com os entes consorciados.
- II – designar os seus servidores para realização das atividades inerentes ao objeto do consórcio.



CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS ENVOLVIDOS

A presente Cooperação não prevê a transferência de recursos entre os participantes, salvo o custeio das despesas acima especificadas, sendo que cada um deverá aplicar os próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, na forma da lei, para o cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado mediante a celebração do correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos participantes celebrantes, mediante notificação por escrito para que seus efeitos cessem no prazo de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Parágrafo único. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente Instrumento terá uma Coordenação Administrativa, exercida pelo Secretário Executivo, **VANDERLEI ALEXANDRE**, membro representante da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º Caberá à Coordenação Administrativa da Cooperação o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação bem como supervisionar e gerenciar a execução das atividades desenvolvidas.

§ 2º Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre os participantes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

§ 3º Em caso de substituição do membro da Coordenação, deverá ser indicado por comunicação escrita.

§ 4º A Coordenação Administrativa fica autorizada a emitir normas operacionais pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades da presente Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo empregatício.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente ajuste poderá ser alterado, em comum acordo, quando da ocorrência das situações legalmente previstas, mediante a celebração de Termo Aditivo, cujos termos passarão a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios, às expensas da AMREC, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cooperação que não possam ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da Comarca de Criciúma/SC.

Criciúma, 02 de setembro de 2019

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito de Siderópolis
Presidente do CIM-AMREC

CLÉSIO SALVARO
Prefeito de Criciúma
Presidente da AMREC

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: